

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

EDITAL

Evento:

ATO ORDINATÓRIO PRATICADO – DOCUMENTO ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO E

Data:

30/01/2025 13:35:59

Usuário:

JRJ13245 - PAULA DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS

Processo:

5131230-76.2021.4.02.5101

Sequência Evento:

128



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
30ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II - 13º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8303 - www.jfrj.jus.br/ - Email: 30vf@jfrj.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 5131230-76.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: ANDRE LUIS PADILHA MIGAO

EDITAL N° 510014963123

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O(A) EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE PLENA DA 30ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

FAZ SABER a todos quanto este **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Vara e Secretaria se processam os autos do Processo n.º 51312307620214025101 (Classe **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**), movido por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00360305000104** em face de **ANDRE LUIS PADILHA MIGAO (CPF: 08314762733)**, nos quais foi determinada a expedição, na forma da Lei, do presente **EDITAL** para **INTIMAÇÃO** de **ANDRE LUIS PADILHA MIGAO (CPF: 08314762733)**, do **DESPACHO/DECISÃO**, cujo teor segue transscrito: "*Intime-se a parte executada, para que efetue o pagamento da importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de efetivação de penhora (art. 523 e seguintes do CPC), ciente do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso do prazo de pagamento, para apresentação de impugnação nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525). Na mesma ocasião, intime-se a parte executada de que, escoado o prazo sem pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa e de cometerem ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774, V, CPC), deve indicar ao juízo quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, assim como quais bens são impenhoráveis, na forma do art. 833, CPC.*". Valor do débito: R\$ 196.942,18 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Dezoito Centavos), em 08/2024. Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 02/12/2024. Eu, REBECA GONCALVES CELESTINO DA SILVA, matrícula JRJ63534, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014963123v3** e do código CRC **e4ff89c2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **MARCELO DA FONSECA GUERREIRO**

Data e Hora: 2/12/2024, às 18:59:28

5131230-76.2021.4.02.5101

510014963123 .V3